

## SUBSTABELECIMENTO

**PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, **KENDRA DE ANDRADE GOMES BARRETO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 148.536 e **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 140.522 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **CARLOS DANILO PATURY DE ALMEIDA**, inscrito na OAB/BA sob o n.º 22914, com escritório à Rua Tiradentes, n. 90, 1º andar- centro Ilhéus/BA os poderes que lhe foram conferidos por FENASEG e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, em curso perante o Juizado Especial Cível DA COMARCA JUAZEIRO-BA nos autos do Processo n.º 10242008.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2009.

**PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA**  
OAB/RJ sob nº 155.834

**JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**  
OAB/RJ sob nº 144.819

  
**KENDRA DE ANDRADE GOMES BARRETO**  
OAB/RJ sob nº 148.536

**JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**  
OAB/RJ sob nº 140.522